

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

ATA Nº 076 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO JAIR MARIANO

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Declaro aberta a presente Sessão e, em seguida, suspendo-a, em função da discussão da LDO no Auditório “Deputado Milton Figueiredo”.

Está suspensa a Sessão.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 08:42 HORAS E REABERTA ÀS 09:42 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO RIVA, NO AUDITÓRIO “DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO”)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Queremos cumprimentar a todos os presentes, desejando um bom dia e queremos agradecer aqui ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e toda a sua equipe, agradecer aos Srs. Deputados que aqui estão e também aos Assessores.

Nós queremos informar que esta reunião foi solicitada pela Mesa Diretora com o intuito de fazer com que o Deputado passe a conhecer um pouco mais da LDO, principalmente, essa nova realidade na adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, o Secretário de Planejamento se dispôs a vir fazer esta palestra e nós achamos que seria muito mais proveitoso do que fazermos aqui uma Audiência Pública para discutir a LDO, até porque nós não conhecemos as mudanças que foram implementadas.

Queremos agradecer ao Secretário e dizer que foram convidados também os Assessores dos Srs. Deputados. No nosso memorando, nós pedimos aos Srs. Deputados que convidassem os seus Assessores, até para que eles tivessem condições de depois desenvolver um trabalho na LDO. Eu tenho certeza que aqueles que participarem terão um amplo conhecimento e pelo menos uma noção da LDO.

Nós agradecemos, Sr. Secretário, a sua presença, em nome de toda a Mesa Diretora e da Assembléia e vamos dar início à palestra, até porque no decorrer dela eu tenho certeza que os demais Deputados chegarão.

Com a palavra, o Sr. João José de Amorim.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Agradeço, Sr. Presidente Riva, e desejo um bom dia a todos.

Nós estamos aqui, a convite do Presidente Riva, para expor como está a LDO 2001, principalmente em função das adaptações à Lei Complementar nº 101, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na reunião que apresentamos a LDO, trouxemos uma cópia para o Presidente e para os demais Deputados, uma cópia para cada Deputado. Então, se vocês tiverem posse dessa cópia facilitaria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

Inicialmente, vou esclarecer que o produto que esperamos desta reunião, atendendo a determinação do Presidente Riva, é que os Deputados e Assessores estejam informados e esclarecidos sobre o conteúdo da LDO 2001, principalmente das alterações decorrentes da adaptação à Lei Complementar nº 101, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, vou fazer uma explanação, de cerca de 30 minutos, no máximo, tentarei ser breve, tentarei ser didático para que entendam o que está na LDO, para que os Senhores, soberanamente possam fazer suas emendas e as contribuições para a melhoria no processo Orçamentário do Planejamento. Eu vou usar algumas transparências aqui, usar *data-show*... (PAUSA).

Muito bem, esta apresentação terá o seguinte roteiro: vou falar sobre a LDO de uma maneira geral no processo de planejamento; rapidamente sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando as atribuições da LDO na lei; em seguida falarei sobre o conteúdo da LDO 2001 e dos anexos; em seguida farei o resumo final e depois estarei à disposição para os debates.

Eu estou propondo, se quiserem também debater durante a apresentação, aí fica a critério dos Senhores...

As pessoas me conhecem por Jango, que é o meu apelido. O meu nome, poucas pessoas sabem, é João José de Amorim, Jango é meu apelido. Então, podem me chamar pelo apelido, à vontade.

Os instrumentos legais do Planejamento, lembrando, porque nós trabalhamos no ano passado o PPA, que é para um período de quatro anos, onde são fixadas as metas para esse período. Então, nós temos em vigor o PPA 2000/2003. A ligação do PPA a cada ano é feita através da LDO, que fixa as metas anuais - metas anuais e critérios para a elaboração do Orçamento. E a Lei Orçamentária define os meios, quer dizer, como é que nós vamos atingir essas metas, quais serão os projetos, as atividades.

Os fundamentos legais da LDO constam da Constituição Federal, na Seção II, Artigos 165 a 169, e na Constituição Estadual, Seção V, Capítulo VI, Artigos 162 a 167; Lei nº 4.320 e agora a Lei Complementar nº 101, para a qual nós tivemos que adaptar a LDO que estava em tramitação desde 14 de abril.

O papel da LDO é antecipar a discussão do processo orçamentário, contribuindo para a transparência do gasto público e garantir a integração do instrumento de planejamento de longo prazo que é o PPA e a execução de curto prazo que é o Orçamento.

Nós já mostramos, o Secretário Guilherme Müller já mostrou anteriormente, nas várias apresentações que fizemos no interior, na discussão da LDO do Orçamento, o modelo de gestão que nós trabalhamos. Nós temos no planejamento, através dos instrumentos PPA, LDO e Lei Orçamentária, uma programação financeira e a avaliação, pois nós temos a execução, avaliação e o planejamento e fazendo realimentação. Esse modelo de gestão, a LDO nossa tem essa grande importância que está aqui: vai gerar avaliação de resultado de curto prazo.

Eu farei algum comentário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, abordando dentro do que cabe aqui para subsidiar a nossa apresentação sobre a LDO. Então, lembrando, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é um código de conduta para os administradores públicos, estabelece normas e limites para administrar as finanças e abrange todas as esferas do Governo e os Poderes, a Lei de Responsabilidade Fiscal distribui responsabilidade entre os Poderes e esferas do Governo.

Essa Lei tem o objetivo de melhorar a administração das contas públicas, viabilizar equilíbrio fiscal e o controle do déficit da dívida e garantir a base para o desenvolvimento econômico - desenvolvimento econômico sustentado, partindo de um equilíbrio.

Os principais destaques dessa Lei são:

- a definição de metas fiscais, anuais e riscos fiscais - isso dentro da LDO;
- limite de gasto com pessoal, por Poder - ali já atribuído o percentual para cada Poder; mecanismo de compensação para despesa de caráter continuado e renúncia de receita. Ou seja, qualquer criação de despesa continuada ou qualquer renúncia de Receita, qualquer incentivo, terá que ser compensado.

- limites para endividamento público;
- regras para controle das finanças em anos de eleição;
- regras para contratação de operações de crédito;
- regras para inscrição de Restos a pagar;
- mecanismo de transparência fiscal na execução do Orçamento.

Em relação à LDO, foi criado o Anexo de Metas Fiscais Anuais, que já inserimos na nossa LDO, em valores correntes constantes, relativo à Receita, Despesa, Resultado Nominal Primário e Montante da Dívida Pública - eu vou falar sobre cada um deles na seqüência - para o exercício que referirem - 2001, no caso - e para os dois seguintes, 2002 e 2003.

Conterá, ainda, a LDO, em função da Lei de Responsabilidade Fiscal:

- avaliação do cumprimento das metas fiscais do ano anterior - é um demonstrativo que nós apresentamos -;

- demonstrativo das metas anuais com memória; evolução do patrimônio líquido do Estado;

- avaliação da situação financeira e atuarial da Previdência e estimativa de compensação de renúncia.

Tudo isso está dentro do Anexo de Metas Fiscais, que foi criado por essa nova Lei que está sendo adaptada.

Temos, também, em decorrência da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Riscos Fiscais, que avalia passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Então, se houver uma demanda que influencie a Receita, nós já teremos que prever na LDO como será compensada essa redução de Receita ou aumento de Despesa - demanda imprevista.

A nossa LDO, cumprindo a legislação anterior e a Lei de Responsabilidade Fiscal, é composta pelos seguintes Capítulos:

- Capítulo I: As prioridades e metas.
- Capítulo II: A estrutura e a organização dos orçamentos.
- Capítulo III: As diretrizes gerais para elaboração do Orçamento.
- Capítulo IV: As disposições relativas a Despesas do Estado com pessoal.
- Capítulo V: A disposição sobre administração da Dívida.
- Capítulo VI - A disposição sobre alteração da legislação tributária.
- Capítulo VII - As disposições finais.

Então, nesta apresentação eu vou falar sobre o conteúdo da LDO, já em tramitação, nessa seqüência que está aqui. E a seqüência para os Deputados, para os assessores dos Deputados, é a seqüência da Lei. Eu vou falar sobre ela e vou esclarecendo o que é destaque. E depois, eu falarei sobre os anexos.

Iniciarei falando sobre o Capítulo I. - “Das prioridades e metas da Administração Pública Estadual” - que eu acho que é de grande interesse de cada Deputado.

Apenas complementando que, além do texto da lei, nós temos o Anexo, um anexo de Metas e Prioridades, é o anexo que já existia na Lei anterior. O Anexo de Metas Fiscais foi criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Anexo de Riscos Fiscais também foi criado por essa Lei.

Muito bem. Eu estou iniciando a falar do Capítulo I, que é sobre as Metas e Prioridades. Vou falar para os Senhores como foi feita, como é que está contida no texto da Lei. Eu estou reportando aqui ao PPA, que os Srs. Deputados aprovaram e participaram das discussões. Só lembrando, para efeitos didáticos.

No PPA, nós tínhamos Metas, Programas e Ações. Nós trabalhamos o PPA com cinco grandes metas, seis grandes metas, e essas metas foram abertas em programas, programa de Saúde, por exemplo, programa de Educação - há vários programas dentro da área de Saúde e de Educação e assim sucessivamente.

Então, no PPA, os Senhores aprovaram setenta e três programas. Esses programas são desdobrados em ações, que são os projetos - projetos, ou atividades ou operações especiais, como executa esse programa. E aí nós abrimos esse programa em duzentos e setenta e duas ações. Na LDO, dentro daquele modelo de gestão nossa, nós estamos trabalhando com os mesmos programas, os mesmos setenta e três programas do PPA, só que fixando metas anuais para esse programa.

Nós temos no PPA as metas plurianuais para quatro anos, até 2003. Nós estamos abrindo todos os programas em metas anuais. Nós não estamos abrindo projetos aqui. Depois eu vou dar um exemplo mais na frente de como seriam os programas e projetos. Então, na LDO, nós estamos abrindo esses mesmos programas do PPA, que é a ligação do PPA com o Orçamento, nós estamos prevendo esse mesmo programa, com metas anuais de programas e não de ações.

Eu vou dar um exemplo sobre essas prioridades e metas, que é o Capítulo I. Nós temos uma Meta I do PPA, que é Melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano em até 10% até dezembro de 2003. Então, dentro dessa Meta, aqui, que é melhorar o IDH, nós tínhamos a área de Saúde, Educação, Segurança. 1.4 - Trabalho e Renda... Vou dar um exemplo de Trabalho e Renda.

Então, no item 1.4 - Trabalho e Renda, tínhamos três Programas lá indicados, esses mesmos Programas do PPA, que estão aqui indicados na LDO: Programa Estadual de Emprego e Renda; Assentamentos Rurais e Ação e Regularização Fundiária.

O que nós estamos colocando na Meta de 2001? Implementar e integrar 100% das ações do Governo na área de Emprego e Renda; na área de Assentamentos Rurais temos que assegurar o assentamento rural de mil famílias - isso pelo Governo do Estado - e na área de Regularização Fundiária vamos garantir a regularização fundiária para sete mil famílias, pelo Governo do Estado.

Então, as Metas da LDO estão no Anexo que os Senhores podem ver, tem um caderno grande de vários anexos dentro da LDO que os Senhores receberam, são vários anexos desse tipo aqui - essas são as Metas da LDO, dos Programas do PPA. Se tiverem dúvidas, eu posso esclarecer agora.

O SR. ELIENE - Essas Metas são para até dezembro de 2003, mas a LDO é até para 2001.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Isso. A LDO trata de 2001. Exatamente. Então, nós estamos falando o que o Programa deve realizar em 2001, que no Orçamento devem ser previstas ações para isso. Na LDO nós colocamos as Metas do Programa. Isso aqui está no Modelo de Gestão. Nós esperamos numa evolução do nosso Modelo, e, no ano que vem, esperamos descer a nível de ações na LDO também. Aqui, neste ano, nós chegamos a nível de Programa.

Então, mostrando a integração do PPA com a LDO e com o Orçamento, o que nós teríamos, nesse exemplo que estamos fazendo? Nós temos aquele Programa que eu mostrei, Programa Estadual de Emprego e Renda. Isso aqui está no PPA. A Meta Anual para 2001 está na LDO é 100% das ações do Governo na Área de Emprego e Renda Implementados e aqui outro, Assentamentos Rurais, também um exemplo.

Na Lei Orçamentária, que não está na LDO ainda, vão aparecer as ações, tais como:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

Desenvolvimento das Ações no Sistema Estadual de Emprego e Renda e todas as outras. São projetos ou atividades do Orçamento. Então, na LDO nós chegamos aqui, que é o Capítulo I da LDO - sobre metas e prioridades.

Vamos agora para o Capítulo II, que trata da Estrutura e Organização dos Orçamentos. Eu vou falar só do que for destaque, o que for novidade em relação às LDOs anteriores que os Senhores conhecem.

Capítulo II - Estrutura e Organização dos Orçamentos. A novidade é que no texto da Lei tem a conceituação do que é um programa, o que não tinha nas LDOs anteriores e as ações para a execução desse programa, os meios, que são os projetos, atividades e operações. Então, está conceituando o programa: "O Programa é um instrumento de organização de ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores, estabelecidos no PPA.

Então, nós estamos conceituando o que é Programa e o que são projetos, atividades e operações, dentro da estrutura de organização do Orçamento no Capítulo II.

Os assessores podem ir olhando na seqüência.

No Capítulo III, que trata das diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento do Estado, nós destacamos no Artigo 19, que compatibiliza a despesa de outros custeios e capital com o anexo de Metas Fiscais - que nós vamos ver lá na frente esse anexo - com destaque para serviços de terceiros, que a Lei de Responsabilidade Fiscal definiu que os serviços de terceiro têm que ser mantidos no nível do ano anterior, em termos de proporção com a Receita corrente líquida. Então, nós estamos destacando isso na LDO.

O Artigo 28 veda a dotação de auxílio a entidades privadas - isso é da Lei de Responsabilidade Fiscal - exceto aquelas sem fins lucrativos.

No Artigo 35, nós citamos que tem que ter um controle de custo das ações, aparecendo o resultado. Isso também é decorrente da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No Artigo 36, na Reserva de Contingência, nós fixamos um limite de 2%, mas a Lei de Responsabilidade Fiscal definiu que a Reserva de Contingência deve cobrir riscos fiscais. Isso aí nós estamos colocando, a destinação dela. Então, essa Reserva, se houver algum risco fiscal, se realizar, a Lei já diz de onde nós vamos tirar. Houve uma ação judicial, reduziu Receita, vai tirar da Despesa de Reserva de Contingência - vai reduzir também, primeiramente. Isso está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e nós estamos iniciando aqui na LDO/2001.

O Capítulo IV - acho que estou dentro do tempo - trata das disposições relativas às Despesas do Estado com pessoal e encargos sociais. Então, nós temos nova redação no Artigo 38, e nos remetemos para a Lei de Responsabilidade Fiscal, que já definiu os percentuais limites para cada Poder. A Lei definiu que o Poder Legislativo tem 3%, junto com o Tribunal de Contas; o Ministério Público 2%, o Poder Judiciário 6% e o Executivo 49% - estão remetendo para a LDO.

O Artigo 40 trata da possibilidade de aumento dentro de cada Poder, da autonomia de cada Poder, o aumento salarial, mas com restrições das metas da Lei de Responsabilidade Fiscal de cada um. Ou seja, o Governador do Estado não pode dar aumento generalizado para todos os Poderes mais. Cada Poder tem autonomia para fazer, desde que esteja dentro de suas metas, dos seus limites.

Os Capítulos V e VI tratam de disposições sobre a administração de dívidas e sobre a alteração da legislação tributária, nós não incluímos nenhuma unidade, portanto eles mantêm a mesma redação anterior.

No Capítulo VII, Das Disposições Finais, nós temos esses novos artigos, Artigo 44 - eu já falei anteriormente, nós temos que ter o desenvolvimento do sistema gerencial de controle das ações e dos programas. Isso, a Lei de Responsabilidade exige, nós colocamos aqui.

O Artigo 44 estabelece que o Executivo, logo após a sanção da Lei, teria 30 dias para fazer a programação financeira de todos os Poderes.

Continuando nas Disposições Finais, nós temos a inserção de parágrafos no Artigo 36, que trata do controle das despesas quando houver um descontrole fiscal. O § 1º do Artigo 36: “limitação do empenho das dotações orçamentárias, da movimentação financeira, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para outras despesas, investimento, em cada Poder.” Então, quando houver um descontrole das metas fiscais haverá limitação do empenho. E como seria feito isso? O Poder Executivo comunica aos demais Poderes e ao Ministério Público, para cada um, o que teria que ser a limitação proporcional. Cada Poder tomará os atos dentro dele, do seu Poder, para fazer a contenção de despesa. Pesado!.

Então, isso que eu falei é o corpo da Lei, como ficou a Lei, com os destaques. Aí, nós teríamos, além daquele Anexo que eu falei que seria sobre Metas e Prioridades, que eu já falei, nós teríamos o Anexo de Metas Fiscais, que seria decorrente da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, esse Anexo prevê quais são as premissas com as quais nós trabalhamos para elaborar esse Anexo. Nós temos como referência n.º 1 - Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado firmados com a União”. Quer dizer, foi aprovado um programa e, agora, nós tivemos a atualização do cenário no mês de maio, junto com a União. Então, essa foi uma referência para o Anexo de Metas Fiscais. Quer dizer, o cenário negociado com o Tesouro Nacional.

Outro destaque sobre o Anexo: O Resultado Primário não pode ser modificado após sua aprovação na LDO”. Ou seja, qualquer nova renúncia fiscal ou despesa de caráter continuado necessita de compensação de Receita ou Despesa. Ou seja, definida uma diferença de Receita e Despesa, que é o Resultado Primário, isso não pode ser modificado. Qualquer mudança tem que ter compensação de Receita ou Despesa.

Então, continuando. Na estimativa de renúncia fiscal, considerou-se - nós temos aqui dentro do Anexo de Metas Fiscais, a estimativa de renúncia fiscal - que todas as renúncias e incentivos fiscais em vigor hoje estão no cenário. Além dessa, tem a do PROCAFÉ, também que está no cenário, todas em vigor, hoje, Deputado.

Estou continuando a falar sobre a construção do cenário fiscal. Nós trabalhamos com os parâmetros consistentes com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Então, esses parâmetros que nós trabalhamos, em consonância com o Tesouro Nacional, é o crescimento do PIB de 4,5% em 2001, de 5% em 2002 e de 5% em 2003. Uma inflação de 5,28% em 2001; de 3,73% em 2002 e de 3,23% em 2003. E, no caso nosso, o Esforço Fiscal de 2% em 2001; de 1,5% em 2002 e 1,5% em 2003. Então, esses parâmetros influenciaram o nosso cenário fiscal.

O SR. ELIENE - E esse Esforço Fiscal é o quê?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Esforço Fiscal é esforço de arrecadação. É crescimento acima da inflação e do PIB.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Só 2%?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Dois por cento é o que foi acordado com o Tesouro.

Então, aqui consta do Anexo, o principal quadro é esse aqui... (APONTA PARA A TELA DE RETROPROJEÇÃO) ...esse quadro é um modelo definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nós temos que ter a previsão da Receita; a previsão no item III, da Despesa Total; a diferença é o resultado primário, nessa previsão de Receita não entra empréstimo e na Despesa não entram pagamento e empréstimo, serviço da dívida, o principal em juros, não entra. Então, seria essa Receita menos essa Despesa, é o Resultado Primário. Desse Resultado Primário, deduzidos os juros,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

forma o Resultado Nominal, e temos que informar qual seria o montante da dívida vencível a cada ano.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Esse juro que está sendo... tem que ser deduzido sobre a dívida?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Juros sobre a dívida existente. Existente.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Está consolidado?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Consolidado.

Então, nós temos um cenário assim, nós temos uma previsão de Receita de dois milhões, quinhentos e vinte mil, e uma previsão de Despesa de dois milhões, duzentos e sessenta e dois. Nessa previsão de Despesa está incluído até repasse para municípios, para FUNDEF, tudo está ali na Despesa.

Ainda temos o Resultado Primário: duzentos e cinquenta e oito milhões. Esse Resultado Primário, deduzidos os juros que estão aqui dentro desse montante de pagamento da dívida, nos dá o Resultado Nominal. Se nós deduzirmos ainda a amortização, nós teremos o Resultado Operacional, que a Lei não exige. A Lei exige esse quadro, desta forma que está aqui.

Portanto, no nosso horizonte nós temos lá no Resultado Primário 258 milhões, em 2001; 272 milhões, em 2002; e 296, quase 300 milhões, em 2003.

E, aqui, segundo a Dívida, esses juros são processados pelo Tesouro de acordo com o contrato existente de refinanciamento de dívida. Esse quadro, eu posso depois voltar, se os Senhores acharem conveniente mais algum detalhe.

SR. JOAQUIM SUCENA (FALA DA PLATÉIA - INAUDÍVEL) - O Resultado Primário...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - O Resultado Primário é o que sobra, porque na Despesa aqui estão incluídos os investimentos. Está incluído tudo na Despesa.

SR. JOAQUIM SUCENA - Despesa Total?...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Total é tudo, inclusive investimento.

O Resultado Primário, vamos falar o seguinte: é o que sobra para pagar a Dívida. É o que sobra para pagar a Dívida. Então, tudo que nós arrecadarmos, menos financiamento, tudo que nós gastarmos ou investirmos, menos o serviço da Dívida, dá Resultado Primário. Isso aí é dedicado a pagar a Dívida...

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO (FALA DA PLATÉIA - INAUDÍVEL) - Menor do que o montante...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Ah, sim, porque a Dívida, o contrato com a Dívida não exige todo o montante, parte dela é refinanciada automaticamente. Então, está dentro do acordo.

(NESTE MOMENTO, UM ASSESSOR MANIFESTA-SE DO AUDITÓRIO - INAUDÍVEL)

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - O montante é maior. É isso aí.

(NESTE MOMENTO, UM ASSESSOR MANIFESTA-SE DO AUDITÓRIO - INAUDÍVEL)

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Não, não é *déficit*.

A Dívida é o seguinte: já são deduzidos aqui os juros, aqui estão incluídos juros e amortização, tudo, todo serviço da Dívida, de toda Dívida que vence, mas o contrato já prevê que eu tenha um percentual da Receita para pagamento da Dívida, o que tiver fora desse percentual automaticamente é mantido, então ele está em equilíbrio, mantém o equilíbrio. O próprio atraso já prevê esse equilíbrio, nós vamos pagar um percentual da Dívida - desculpem-me - eu vou corrigir, um percentual da Receita, se não couber toda Dívida paga até onde chegar esse percentual. Esse é o contrato.

O SR. ELIENE - Sr. Secretário, a somatória do Resultado Primário e o Resultado

Nominal dá esse montante da Dívida?

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Não, olha aqui: dentro do montante da Dívida tem um valor de juros que é a diferença entre o Resultado Primário e o Resultado Nominal, aí vai dar essa diferença aqui: 58 mais 11... Isso são juros, a diferença é o juro. Esse Resultado Nominal, o que sobra vai pagar amortização.

O SR. ELIENE - Mas coincide lá a somatória do Resultado Primário com o Resultado Nominal? Dá o montante da dívida - me parece...

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Esse Resultado Primário, eu vou falar o seguinte: se nós, em cada exercício, pagássemos toda dívida, o Resultado Primário teria que ser igual a 340, está ok? Teria que ser. O resultado acordado por nós é 258, então nós vamos pagar dívida até esse limite, está ok?

O Resultado Nominal, o conceito do Resultado Nominal é o Resultado Primário menos os juros, os serviços da Dívida - aqui é só serviço da Dívida, até aqui. Isso aqui, depois de pagar juros é que sobram 89.

O SR. CARLOS BRITO - Por que o montante da Dívida pública aumenta, ao invés de ano a ano ser reduzido?

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - É porque incorpora algum juro que pode não estar pago. Entendeu?

O SR. CARLOS BRITO - Entendi, mas é uma questão que você vai continuar tendo a Dívida pública do Estado aumentada de ano a ano.

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Deixe-me eu falar aqui. Esse montante que nós estamos falando é um fluxo, Deputado, é um fluxo que nós vamos pagar durante o ano, não é o estoque da Dívida. Está entendendo?

O SR. CARLOS BRITO - Não é o estoque que vai reduzindo?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Não é o saldo da Dívida. Aqui é o fluxo que vai ser pago. O que vai ser pago no ano, conforme os contratos. Por exemplo, nós podemos estar aumentando em função do perfil do pagamento, por exemplo, se você está amortizando mais ao longo do tempo.

O Sr. Carlos Brito - Onde nós sabemos o montante? O total da Dívida?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - O total não tem.

O Sr. CARLOS BRITO - E qual a previsão de abatimento dessa Dívida?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - V. Ex^a está dizendo o estoque da Dívida?

O Sr. CARLOS BRITO - Exatamente.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Quanto estava o estoque, Otaviano, no último balanço?

O Sr. Otaviano (FALA FORA DO MICROFONE) - Era 3 ponto 9 bi.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - O estoque total era 3.9 bi. Não é fluxo. É o estoque.

O SR. CARLOS BRITO - Ao final do exercício, nós vamos ter abatido desse estoque?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Nem toda Dívida está sendo paga.

O SR. CARLOS BRITO - É óbvio.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Pela contrato, pela condição do contrato com o Tesouro, Nós pagamos um percentual da Receita. Tem um percentual que nós vamos mostrar mais à frente. Um percentual da Receita nós estamos pagando, se nós não pagarmos toda a Dívida ela terá algum aumento. Se você incorporar juros... Você deve cem, tem dez de juros e paga oito, então, no

final do ano terá cento e dois, se não amortizar nada.

Posso continuar?

Esse é o mesmo quadro de percentual. Esse é o resumo dos dois quadros anteriores. E tudo isso está no Anexo da Lei.

Os dois quadros anteriores estão dentro do Anexo e tem os percentuais e o valor absoluto, do qual eu já falei aqui.

A Lei de Responsabilidade Fiscal - um destaque que eu quero fazer - fez uma conceituação de Receita Corrente Líquida. Aqui eu estou apresentando o texto da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu vou passar para a próxima tela, mais simplificada.

Então, na realidade, o cálculo da Receita Corrente Líquida, dentro do conceito da Lei, é esta fórmula aqui: Receitas correntes, inclusive, compensação financeira, ICMS e exportação, menos transferências constitucionais aos municípios, menos contribuição dos servidores para o seu regime - quer dizer, contribuição do próprio servidor para o seu regime de previdência - menos compensação financeira do regime de previdência - quer dizer, quando o Estado aposenta alguém que vem da iniciativa privada - e menos transferência líquida ao FUNDEF. Então, isso daqui vai virar Receita Corrente Líquida.

Dentro desses conceitos, nós temos, no ano de 1999, a Receita Corrente Líquida apurada - isso aqui é Receita Corrente Líquida de Balanço, de acordo com o Balanço de 1999. Então, nós tínhamos Receitas Correntes, dois bilhões e vinte e um; FPE, outras transferências e ICMS somados e outros, menos transferência aos municípios, isso dava a Receita Corrente Líquida no conceito anterior à Lei. Agora, menos a contribuição dos servidores, transferência ao FUNDEF, dá a Receita Corrente Líquida de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, pelos nossos cálculos, dentro do Balanço, a Lei de Responsabilidade Fiscal tem algum probleminha de competência, ele teria que se ajustar, mas seria a Receita Corrente Líquida em 1999, por volta de um bilhão e meio, um bilhão quinhentos e cinqüenta, em 1999. Isso dentro do conceito da Lei, contra o conceito anterior de um bilhão, setecentos e vinte e oito.

Além desse quadro que eu mostrei, no Anexo de Metas Fiscais contém tudo isso aqui que está nesse anexo: a avaliação do cumprimento das Metas no ano de 1999, quer dizer uma comparação entre o que está previsto e o que foi realizado, fiscal; o demonstrativo das metas anuais, comparativos pré-fixado 1997/1999; evolução do Patrimônio Líquido com destaque para origem e aplicação de bens ativos - no caso de Mato Grosso, está sendo a CEMAT.

A Lei exige que havendo qualquer privatização deve-se demonstrar para onde foi o recurso. Nós colocamos aí um detalhamento.

Patrimônio líquido é uma coisa que na Administração Pública não se leva muito em consideração, mas a partir dessa Lei de Responsabilidade Fiscal, ela está dando destaque ao Patrimônio Líquido.

Patrimônio líquido, no conceito comum, na área comercial, é o seguinte: nós temos os ativos, Ativo Circulante e tal e Ativo Total de bens de uma empresa, e de outro lado as dívidas, os compromissos com terceiros. Ativo menos compromisso com terceiros, dá o Patrimônio líquido, que sobra, o que daquele ativo não é dívida.

No caso dos Estados, por ser o Passivo normalmente corrigido, atualizado, e o Ativo não atualizado, normalmente é negativo, assim, no caso de Mato Grosso também é negativo o Patrimônio líquido. Teoricamente, significaria dizer que as Dívidas são maiores que os Ativos no Estado. E no caso de Mato Grosso é negativo como na maioria dos Estados, só que a evolução é positiva. Ele vem reduzindo o valor absoluto negativo. Está demonstrado no Anexo aí.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

- A Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Fundo de Previdência - nós não temos Fundo ainda, nós temos apenas o comentário no Anexo da Lei que vamos fazer esses estudos.

- Demonstrativo da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas de caráter continuado. Isso que eu disse, a renúncia de receita está esclarecido lá, que todas as renúncias até esta data estão dentro do cenário que está projetado. Qualquer nova renúncia vai ficar no outro cenário. Vai ter que modificar esse cenário.

E o Anexo de Riscos Fiscais que contém...

O SR. JOAQUIM SUCENA - Secretário, eu gostaria de perguntar, por favor.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Sim.

O SR. JOAQUIM SUCENA - O item IV fala sobre a Situação Financeira Previdenciária, a Previdência do Estado de Mato Grosso. O IPEMAT foi extinto, o Fundo não foi constituído...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Não foi constituído!

O SR. JOAQUIM SUCENA - Não foi constituído. Qual vai ser a explicação para os repasses a nível de Previdência? Como é que vai funcionar o IPEMAT extinto, legalmente extinto e um Fundo de Previdência não constituído?

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - O Fundo de Previdência...

O SR. JOAQUIM SUCENA - Eu acredito que agora nós temos que fazer isso, neste momento, porque senão nós não vamos ter mecanismos para prestar conta sobre a Previdência.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Na LDO, aqui, nós estamos colocando que faremos um estudo sobre o Fundo. O Fundo nosso não existe, não é? Então, para cumprir essa avaliação financeira na LDO em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal seria para os Fundos existentes. E o caso nosso...

O SR. JOAQUIM SUCENA - Exatamente.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - ... está constando uma observação na LDO.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Vários estudos estão sendo feitos na questão dessa Lei que está sendo discutida no Brasil todo, mas tem que ter mais incentivo, mais efetivo.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Está certo! Enquanto os Fundos não forem criados, funciona como está funcionando hoje, entra dentro da despesa normal.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Mas, Sr. Secretário, a despesa normal, pela nova Lei de Responsabilidade Fiscal, tem que ser demonstrativa, do contrário o Estado não vai ter como demonstrar a situação Previdenciária existente em Mato Grosso.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Tudo bem. Então, repito, o que nós estamos dizendo é que existem estudos para a criação do Fundo. Não seria este ano a criação do Fundo. Logicamente, eu não tenho a profundidade, porque essa é uma atribuição do Secretário de Administração, para responder para V. Ex^{as}, o que eu estou dizendo é que na LDO nós estamos propondo fazer estudos para a implantação, a partir do ano que vem.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Nós temos que fazer alguma coisa, Sr. Secretário...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Amarrar, não é?

O SR. JOAQUIM SUCENA - ...porque não há condição de se fazer efetivamente da maneira como está sendo proposto pelo Governo.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Então, o que eu posso dizer é o que eu falei no começo, porque o produto que eu espero aqui desta reunião que estamos fazendo é esclarecer aos Srs. Deputados sobre o que contém a Lei, logicamente para subsidiar as emendas que os Senhores poderão fazer soberanamente...

O SR. ELIENE - Ou, então, o Secretário de Administração reunir-se conosco aqui e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

mostrar qual é a providência que irá tomar.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - O Secretário de Administração poderia se reunir com os Senhores para discutir sobre o assunto. Infelizmente, eu não tenho profundidade suficiente sobre esse assunto para poder discutir com os Senhores.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu tenho que participar de uma outra reunião, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Riva e Deputado Eliene, que fazem parte da Mesa. Mas o Deputado Silval Barbosa, nós e o Deputado Nico Barocat estamos fazendo um estudo sobre a LDO e eu queria ver se há a possibilidade, dentro das idéias que estão aí na LDO, da equipe econômica, junto à Assembléia, discutir algumas emendas, alguns avanços para a LDO este ano. Porque, na realidade, nós estamos aqui hoje ouvindo essa palestra muito bonita - inclusive quero parabenizá-lo - mas nós, no ano passado, tentamos colocar alguns encaminhamentos, em nome da Bancada do PMDB, mas os nossos encaminhamentos foram vencidos. Então, eu tenho que me retirar para participar de uma outra reunião, mas eu queria saber se há possibilidade de haver essa harmonia, esse encaminhamento, para que nós possamos realmente garantir uma LDO extremamente harmônica, conforme os interesses públicos.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO (FALA FORA DO MICROFONE) - E tem todo o meu apoio para discutir com a equipe econômica do Governo.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - E a Mesa daria toda a sustentação para a gente...

O SR. HUMBERTO BOSAIPO (FALA FORA DO MICROFONE) - Claro! Tem todo o meu apoio, estamos aí para discutir com o Governo.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Secretário, é bom dizer aqui que quando o Senhor se colocou à disposição para explicar a LDO, o Senhor se colocou à disposição para colocar a proposta do Governo da LDO, mas é lógico que depois desta explicação vão surgir as dúvidas, vão surgir emendas, e por isso é que nós dissemos que eu não vejo possibilidade da LDO ser aprovada sem emendas, afinal de contas os Senhores fizeram a adequação levando em consideração a nova realidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas principalmente preservando o lado do Executivo. Nós temos ainda a questão do Judiciário para discutir, do Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e essas questões, como a que o Deputado Joaquim Sucena citou, a questão do Fundo, conforme o Deputado Humberto Bosaipo falou, apenas o estudo fica muito vago. De fato, tem que haver uma amarração na LDO. Então, eu tenho certeza que dessa discussão aqui nós vamos ter a oportunidade de apresentar emendas.

Após um estudo nosso, daqui a uma semana, nós poderemos convocar aqui a equipe econômica para fazer um debate sobre as emendas que nós queremos propor, inclusive podemos até aqui estabelecer um prazo. Hoje é quinta-feira, e quinta-feira da semana que vem será dia 15, e todos os Deputados que tiverem emendas, - até lá é suficiente para se fazer um estudo, até para que depois não aleguem que não houve tempo. Não é, Deputado Humberto Bosaipo? Para que apresentem as Emendas e nós discutirmos uma a uma com a equipe econômica. Então, seria importante que até o dia 15 cada Deputado já tenha feito um estudo sobre a LDO.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Fizeram alterações à LDO com técnicos do Paraná, mas não teve uma discussão interna, foi um erro de encaminhamento...

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Eu quero complementar, porque eu acho que o Secretário de Administração tem que realmente estar aqui para podermos fazer a integração Previdência, Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena do Governo entrar e ficar preso à responsabilidade fiscal, pois ele não vai ter como sair disso.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu só queria fazer uma sugestão. Eu quero concordar com o Deputado Humberto Bosaipo.

Quando eu entrei aqui, eu até falei para a imprensa: se for manter o que tiver, não adianta nem assistir. Mas daí o jornalista de uma emissora usou até de boa fé, falando o seguinte: “Mas a forma do encaminhamento não foi a melhor...” Quer dizer, o jornalista até usou de boa fé. Eu acho que este ano tem que se fazer um encaminhamento mais sábio, mais inteligente.

Vejam bem, o Deputado Silval Barbosa já tem um Substitutivo à LDO. Eu acho que em cima desse Substitutivo, nós poderemos estar enriquecendo essa discussão, inclusive fazer uma Comissão para discutir esse Substitutivo.

(O SR. DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - É de todos nós. Eu tenho certeza que o Deputado não tem nada pessoal comigo, não é? Eu tenho certeza que V.Ex^a tem em mim um aliado seu.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu quero aqui, Secretário... Vamos ordenar a palestra.

Eu gostaria de dizer o seguinte: eu respeito toda e qualquer proposta, mas não adianta eu ter um Substitutivo, o Deputado Humberto Bosaipo outro, o Deputado Hermínio J. Barreto outro, Deputado Pedro Satélite outro, e todo mundo com quem eu conversei... Vamos estabelecer aqui uma discussão com a equipe econômica.

Eu gostaria que o Senhor fosse portador desse convite a toda equipe, inclusive ao Secretário de Estado de Administração. Nós vamos tentar falar com o Secretário de Fazenda, mas o Senhor também fica encarregado de marcar para nós uma nova reunião na quinta-feira da semana que vem e cada um coloca a sua proposta sobre a mesa, porque todo mundo tem proposta.

Então, eu gostaria de conhecer a LDO no todo primeiro, para depois nós discutirmos as propostas. Lógico que é bom a gente tirar dúvidas aqui, mas apresentar propostas aqui eu acho que não é o foro ideal ainda. Então, eu queria pedir isso apenas.

O SR. CARLOS BRITO - Eu quero alertar que existem as Comissões Permanentes da Casa. Portanto, nós conhecemos o Regimento da Casa, conhecemos o papel das Comissões, nada impede que a Mesa Diretora e que cada Parlamentar procure contribuir da melhor maneira possível. Mas, eu quero ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça vai cumprir o seu papel regimental e constitucional, como as demais, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e as outras Comissões que tiverem que ser ouvidas.

Então, não há que se falar em comissão, quando já existem várias aqui, dentro das Permanentes, que terão que ser respeitadas. Portanto, a gente agradece o interesse da Mesa Diretora, de cada Parlamentar, mas quero ressaltar que até que seja alterado o Regimento Interno, as comissões terão que ser respeitadas. Portanto, esses prazos e essas discussões terão que ser discutidos com as comissões pelas quais a matéria irá tramitar. E quero antecipar que por parte da Comissão de Constituição e Justiça nós proporemos que, além da equipe econômica, nós tragamos também representantes de cada Poder, além do Ministério Público, para juntos discutirmos a questão das alterações na LDO, por ser a primeira, com toda essa *performance* e tal. E concordo com o Presidente, pois sequer tomamos conhecimento da apresentação da Lei, como vamos falar de Substitutivo?

Portanto, vamos dar um passo de cada vez, apesar do tempo ser exíguo, mas paciência... Vamos ter que fazer isso dentro do que está estabelecido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu queria dizer que se nós formos fazer o encaminhamento, não vai terminar... Eu acho que...

O Deputado Carlos Brito colocou com propriedade, quando nós estabelecemos para discutir as propostas dos Deputados, logicamente que envolve a Comissão de Constituição e Justiça. Nessa reunião, a Comissão de Constituição e Justiça deverá, juntamente com a equipe do Governo e juntamente com os Deputados interessados na proposta, discutir proposta a proposta com a equipe

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

econômica. Agora, também não exige o papel da Comissão de depois acatar ou não a Emenda, porque ela pode inclusive ser rejeitada por inconstitucionalidade.

Então, eu queria fazer só um apelo aos Srs. Deputados. Não vamos interromper a reunião, vamos entender a LDO, porque se nós ficarmos aqui fazendo proposta, discutindo, nós não vamos entender e o papel dele aqui é só explicar a proposta de Governo, ele não está nem autorizado a discutir, hoje, aqui, nenhuma proposta nossa.

Portanto, eu queria fazer esse apelo, para não paralisarmos mais a discussão, senão nós não vamos terminar.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, só trinta segundos.

Eu gostaria, Deputado Carlos Brito, como Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, de fazer as reuniões em conjunto, até porque o tempo está curto, em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão que nós presidimos. Em conjunto, toda reunião - com toda a equipe técnica do Governo - nós fazemos em conjunto. Muito obrigado.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Na questão de encaminhamento, Sr. Presidente, eu só queria sugerir o seguinte: o Deputado Carlos Brito tem toda razão, realmente, nós temos que respeitar os trâmites das Comissões, mas antes de ir para as Comissões, poderíamos fazer essa grande reunião, porque ao ir para as Comissões, já iríamos de forma harmônica, já com um entendimento das mudanças da LDO, e para que não haja nenhum tipo de encaminhamento, de veto, para que possamos garantir os avanços necessários.

Então, essa é a sugestão. E só isso.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO (FALA DA PLATÉIA) - Quinta-feira...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Então, o Executivo se coloca à disposição da Assembléia Legislativa, como achar mais conveniente. Podemos marcar para quinta-feira?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sim...

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Quinta-feira, da minha parte, eu já garanto a minha presença. Vou fazer contato, e o Senhor também vai fazer contato com o Secretário Valter Albano e o Secretário de Administração, e, assim, estaremos à disposição na quinta-feira, no horário...

O SR. SILVAL BARBOSA - Sr. Presidente, o Deputado Carlos Brito colocou aqui com muita propriedade essa questão. Eu vejo que para quinta-feira - isso é opinião minha, Sr. Presidente - para quinta-feira, nós trazermos as emendas e sentar com a equipe do Governo, nós vamos ter uma reunião um pouco tumultuada, porque cada Deputado vai querer bater duro... Não seria melhor nós sentarmos com a Comissão e defender de Bancada as emendas dentro do Orçamento? Nós vamos ter um resultado muito mais positivo, senão vai virar bagunça, podemos correr o risco de nessa discussão, Deputado A ou B ser tolhido nas suas emendas.

Então, eu acho que se nós levarmos o encaminhamento antes, a Assembléia Legislativa, os Srs. Deputados, com a Comissão, se nós brigarmos juntos para colocar dentro do Orçamento... Essa é uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Olha, a discussão já está aberta para as Comissões, inclusive, os Presidentes das Comissões, Deputados Carlos Brito e Hermínio J. Barreto - eu gostei da colocação do Deputado Hermínio J. Barreto - vão trabalhar em conjunto. Hoje, por exemplo, se um Deputado já tiver uma proposta e já quiser discutir com as Comissões, eu garanto que elas já estão abertas para essa discussão. Essa reunião de quinta-feira, não será para o entendimento da constitucionalidade, é lógico que é para discutir com a equipe do Governo, o que eles estão autorizados, porque, depois, o resto da briga é no plenário.

Então, eu acho que essa discussão com as Comissões deve ocorrer antes mesmo, pois

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

na quinta-feira vamos ficar dizendo: Secretário, o que é que nós podemos? Isso aqui pode? “Ah, não pode isso, isso aqui pode”. Cada um vai disputar a sua no plenário.

Eu, por exemplo, vou ter emendas, e, se não houver uma concordância da equipe econômica em entender que a minha proposta tem que ser levada adiante, eu vou discutir.

Mas eu acho importante essa reunião, porque, de repente, pode sair daqui um consenso em torno da LDO, debate discute, abre mão, contempla outra emenda, e pode sair um consenso.

O Deputado Silval Barbosa tem razão, as Comissões já estão à disposição para isso. Inclusive, é bom que se deixe bem claro que o único posicionamento da Mesa na palestra é para nós conhecermos a proposta do Governo, só. Não adianta, ele não está autorizado a discutir as nossas emendas.

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Então, já confirmamos para quinta-feira, não é Deputado?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Quinta-feira, às 09 horas.

O SR. JOÃO JOSÉ AMORIM - Só para concluir. Tem um outro Anexo de Riscos Fiscais, onde são indicados possíveis riscos capazes de afetar as contas públicas e quais providências devem ser tomadas caso esses riscos se concretizem - no Anexo está apresentado isso.

Então, em resumo de tudo que eu falei, só para reprimir, nós temos alterações e inclusões de anexos, metas fiscais e riscos fiscais. É novidade. Mudança no texto, nós temos complementação no Parágrafo 2º, do Art. 2º, do Art. 19 e Art. 38, que já comentei ao longo da minha explanação; mudança do texto: inclusão dos Artigos 28, 35, 45 e 44.

Na modificação de texto, temos referência à Reserva de Contingência, muda o percentual em forma de apresentação, isso em relação à versão anterior. Em relação ao pessoal, cada Poder adaptado à Lei e os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 46, forma de limitação de empenho.

Eu gostaria de registrar a presença da equipe de Assessores da SEPLAN, a quem eu agradeço ao Albany, chefe de gabinete; Álvaro Lucas do Amaral, Coordenador de Planejamento; Cleude das Graças Sales Caldas, Coordenadora da Programação e Orçamento e Otaviano T. Gomes Júnior, o nosso Assessor direto.

Estou à disposição das perguntas, se acharem conveniente, lembrando o que eu propus no começo, combinado com o Presidente Riva, sobre o produto desta reunião, que seria os Deputados e Assessores serem informados e esclarecidos sobre o conteúdo da LDO/2001, principalmente sobre as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 101.

Estou à disposição, se quiserem debater mais alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sr. Secretário, eu acho que foi até importante que houvesse as interpelações no meio da reunião, porque nós chegamos ao final da reunião com algumas dúvidas tiradas.

Eu gostaria de ratificar aqui - inclusive, já pedi ao Deputado Carlos Brito, talvez tenha sido eu o primeiro Deputado, não como Presidente, mas como Deputado, a falar para o Deputado Carlos Brito sobre isso - que eu gostaria de discutir algumas emendas, algumas idéias minhas com a Comissão. Queria pedir o seguinte: faltam apenas vinte e três dias para o recesso, nós temos apenas vinte e três dias, por isso, essa reunião do dia 15 é importante. Até lá os Deputados discutirão com as Comissões as suas propostas, porque existe uma proposta, tanto minha, como do Deputado Humberto Bosaipo, da Mesa Diretora, de votarmos a LDO até o dia 30. E eu não quero que chegue o dia 30 e nós tenhamos as alegações do tipo: “Olha, mas é pouco tempo para entender a LDO”. Então, não vão alegar patrolamento, porque quando chegar no dia 30, nós queremos estar com a LDO discutida. Nós precisamos marcar quantas reuniões forem necessárias, essa do dia 15 e outras. A disposição da Mesa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

Diretora - e isso está combinado com todos os membros da Mesa - é votar a LDO até o dia 30. E o tempo é suficiente, sim! Apesar de não haver tempo de tramitação, mas eu garanto que com cinco dias que o Deputado Carlos Brito estiver, juntamente com a Comissão de Constituição e Justiça, com a proposta, ele terá condições de apresentar um relatório para ser apreciado, e principalmente se ele for em conjunto com outra Comissão, porque poderemos, inclusive, ganhar tempo.

Assim sendo, eu quero pedir essa compreensão dos Srs. Deputados. Nós estamos num ano eleitoral e gostaríamos de ter essa matéria votada antes do recesso, porque, senão, não teremos o Orçamento. E o Orçamento, dentro da proposta do Deputado Humberto Bosaipo, é o produto final da LDO, e esse, sim, eu acho que nós deveremos debater nas bases. Esse, sim, eu acredito que seja importante, até porque nós teremos tempo suficiente, porque a eleição é em 1º de outubro, o nosso recesso é 15 de dezembro. Quer dizer, nós vamos ter um tempo muito grande para discutir o Orçamento nos pólos.

Então, eu quero agradecer a presença de V. Exª e dizer que da minha parte algumas dúvidas foram sanadas.

O Deputado Eliene sanou uma importante e o Deputado Joaquim Sucena outra. Eu acho que é importante a discussão daqui até o dia 15, com as Comissões.

O Sr. Eliene - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Eu gostaria de, a título de sugestão, pois eu estava conversando com o Deputado Joaquim Sucena, dizer que eu acho que um dos pontos mais polêmicos e necessários de ser resolvido é a questão da Previdência, porque quando se toca na questão do velho, do aposentado, é uma questão social que atinge, realmente, o desgaste, traz um problema para nós. E foi passado para o Secretário de Administração, até para que ele possa passar para nós até o dia 15, antes do dia 15, um estudo da forma como ele está pensando em resolver a situação.

O SR. JOÃO JOSÉ DE AMORIM - Eu reitero que nós estamos à disposição até o dia 15, e antes do dia 15, através da nossa pessoa ou dos assessores que eu citei aqui. Nós estamos à disposição para o que for necessário.

Obrigado a todos!

O SR. WILSON TEIXEIRA DENTINHO - Eu estou vendo todo mundo falar em data, só que tem o seguinte: eu sou vice-Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e quero deixar bem claro para a Bancada do Governo que ou nós arrumamos uma emenda dentro da LDO para o servidor público ou essa LDO não sai no dia 30, porque nós vamos protelar a votação também.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Está encerrada a Sessão.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Alencar Soares, Carlos Brito, Riva, Pedro Satélite, Wilson Teixeira Dentinho e Nilson Leitão; da Bancada do Partido da Frente Liberal: Joaquim Sucena, Moacir Pires e Moisés Feltrin; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio e Silval Barbosa; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shlessarenko; do Bloco Parlamentar Socialista - Edmilson Paulista (PFL), Eliene (PSB), Hermínio J. Barreto (PL), Humberto Bosaipo (PPS), Jair Mariano (PPS), José Carlos Freitas (PPB).

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Baú e Rene Barbour, do PSDB; Nico Baracat (PMDB); Benedito Pinto (PSDB), e Wilmar Peres (PPS), do Bloco Parlamentar Socialista.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA QÜINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2000,
ÀS 08:00 HORAS.

Revisada por Maria Aparecida V. Beretta